

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÕES

SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL TRABALHISTA

2025

I) MANDATO

(art. 11 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público do Trabalho)

A) assessorar e subsidiar, técnica e juridicamente, o Procurador-Geral do Trabalho na interação com o Ministério das Relações Exteriores, a Organização Internacional do Trabalho, as demais Agências vinculadas à Organização das Nações Unidas, Estados Estrangeiros e organismos internacionais;

B) adotar as providências necessárias ao estabelecimento de convênios, termos, acordos e protocolos de cooperação internacional, à prospecção de espaços transnacionais de atuação institucional, bem como, nos limites das suas atribuições, ao intercâmbio e difusão de informações e boas práticas e à adoção de ações, projetos e medidas de promoção e defesa do trabalho decente;

C) exercer outras atribuições cometidas pelo Procurador-Geral do Trabalho, compatíveis com os propósitos da sua constituição.

II – VALORES

- A) Autonomia Institucional;
- B) Legalidade;
- C) Transparência;
- D) Comprometimento;
- E) Proatividade;
- F) Ética;
- G) Resiliência;

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

- H) Sustentabilidade;
- I) Resolutividade;
- J) Unidade e Independência Funcional.

III - CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO 2023/2030 – Portaria n. 479/2023

A) OBJETIVO ESTRATÉGICO 11 (OE 11): Interagir com Poderes, Instituições, Organizações, nacionais e internacionais, visando garantir as prerrogativas do MPT e o fortalecimento institucional na defesa do trabalho decente e o desenvolvimento socialmente sustentável.

IV – CAMPOS DE AÇÃO ESTRATÉGICA

IV.1) Avaliação e acompanhamento permanente dos litígios estratégicos no âmbito do direito internacional dos direitos humanos

- A) Acompanhamento do cumprimento da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso dos *Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antonio de Jesus e seus Familiares Vs. Brasil* junto ao GEAF criado pela Portaria nº 439, de 07/04/2021. (PGEA n. 20.02.0500.0002825/2020-57)
- B) Boletim Informativo com periodicidade quadrimestral, com a descrição das atividades realizadas pela SCIT no período, bem como a divulgação de notícias estrangeiras e decisões proferidas por cortes internacionais relacionadas com a atuação finalística do Ministério Público do Trabalho.
- C) Acompanhamento, perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, do processamento da petição que busca a responsabilização internacional do Estado

**MPT****Ministério Público do Trabalho**

Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT

brasileiro, no contexto da dispensa arbitrária de 680 trabalhadores pela então empresa operadora de telefonia TELEPAR (P-1888-20 / Brasil). A petição foi apresentada no dia 07 de setembro de 2020, pelo Ministério Público do Trabalho do Brasil, em parceria com a Terra de Direitos e a Associação dos Demitidos da Telepar 31.05.1999 – ADTEL. (PGEA n. 20.02.0001.0003923/2021-09)

D) Atuação no Grupo de Assessoramento Especial para Litígios em Sistemas Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos (“Grupo de Litígios Estratégicos”), instituído pela Portaria n. 325.2019, com o objetivo de assessorar o Procurador-Geral do Trabalho na elaboração de peças jurídicas relativas a casos concretos perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e outros foros internacionais; auxiliar na identificação de casos que, por suas características, serviriam como potenciais litígios estratégicos, considerando as prioridades institucionais do Ministério Público do Trabalho; bem como propor e compartilhar estudos, informações e capacitações relativas a litígios estratégicos. (PGEA n. 20.02.0001.0002246/2019-92)

E) Tratativas iniciais sobre a criação, no âmbito do Ministério Público do Trabalho, da Unidade de Monitoramento, Fiscalização e Implementação das Obrigações de Direitos Humanos do Trabalho no âmbito do MPT (UMFDT).

IV.2) Identificação de iniciativas de governo, organismos internacionais, empresas multinacionais à pauta do trabalho decente e interlocução

A) Acompanhamento dos Memorandos de Entendimento firmados entre o MPT e os seguintes organismos internacionais: World Food Programme - WFP (PGEA n. 20.02.0001.0003905/2021-10); Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos – UNOPS (PGEA n. 20.02.0001.0004781/2020-29); Organização Internacional do Trabalho - OIT (PGEA n. 20.02.0001.0002894/2023-44); Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos / Comissão Interamericana de Direitos Humanos - OEA / CIDH (PGEA n.

**MPT****Ministério Público do Trabalho**

Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT

20.02.0001.0007392/2018-57); Corte Interamericana de Direitos Humanos - Corte IDH (PGEA n. 20.02.0001.0015138/2022-35); e Pacto Global (PGEA n. 20.02.0001.0000169/2024-90).

B) Tratativas e/ou Assinatura de Memorandos de Entendimento com Organismos Internacionais, a destacar: Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF (PGEA n. 20.02.0001.0004780/2020-56); Departamento de Trabalho do Governo dos Estados Unidos - USDOL (PGEA n. 20.02.0001.0002112/2024-09); Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados - ACNUR (PGEA n. 20.02.0001.0003937/2021-19); Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC (PGEA n. 20.02.0001.0004270/2023-43); CIF-OIT Turim (PGEA n. 20.02.0001.0009591/2021-39); Consulado do Paraguai (PGEA n. 20.02.0001.0008471/2022-12); Organização Internacional para Migrações – OIM.

C) Desenvolvimento de estratégias de cooperações internacionais relacionadas com o Smartlab (Cooperação Sul x Sul).

D) Ampliação da divulgação internacional do Smartlab no âmbito dos sistemas regionais de proteção de direitos humanos.

E) Renovação do Programa de Intercâmbio Profissional entre o MPT e a Secretaria-Geral da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA). (PGEA n. 20.02.0001.0003687/2025-64)

F) Participação do MPT na Conferência Internacional do Trabalho da Organização Internacional do Trabalho.

G) Tratativas para a participação do MPT junto à Organização Marítima Internacional (IMO).

H) Parceria com a Corte Interamericana de Direitos Humanos: avançar na cooperação após a assinatura do Memorando de Entendimento em outubro de 2023, por meio da realização de cursos, intercâmbio profissional de Membro do MPT e outras atividades.

I) Parceria com a Organização Internacional do Trabalho (OIT): analisar a possibilidade de

**MPT****Ministério Público do Trabalho****Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT**

realização de um programa de intercâmbio profissional entre o MPT e a OIT, nos moldes do Edital PGT n. 01/2019.

J) Apoio à ratificação da Convenção n. 190 da Organização Internacional do Trabalho, o primeiro tratado internacional sobre violência e assédio no mundo do trabalho.

K) Atuação no Grupo de Trabalho Reversões, instituído pela Portaria n. 1488.2021, com o objetivo de planejar, executar e monitorar estratégias e ações, extrajudiciais e judiciais, destinadas à defesa da prerrogativa institucional contida no art. 13 da Lei da Ação Civil Pública e do art. 5º, §1º, da Resolução CN nº 79/2017. (PGEA n. 20.02.0001.0009575/2021-83)

L) Atuação no Comitê Agenda 2030/ONU - Metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, instituído pela Portaria nº 1636, de 16/11/2021, e alterada pela Portaria nº 2319, de 12/12/2023. (PGEA n. 20.02.0001.0010505/2021-96)

M) Criação e atuação do Grupo de Trabalho, denominado GT “Empresas e Direitos Humanos na Perspectiva do Trabalho Decente”, Código GT10002-24 (PGEA n. 20.02.0001.0006288/2024-68)

N) Atuação como instância de interlocução institucional para a cooperação entre o Ministério Público do Trabalho e a Organização das Nações Unidas, mediante a participação em chamadas para contribuições promovidas pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), bem como a intermediação de encontros presenciais com Relatorias Especiais.

IV.3) Capacitação de procuradores(as) e servidores(as) sobre temas relativos à cooperação jurídica internacional e sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos

A) Realização de Cursos, Seminários e Workshops relacionados com as temáticas de Direitos Humanos.

**MPT****Ministério Público do Trabalho**Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista – SCIT

B) Estabelecimento de estratégia e tradução de documentos de interesse para o Ministério Público do Trabalho, como sentenças e documentos internacionais, assim como a realização de eventos para divulgação e debate sobre cada um dos temas tratados nos documentos que se pretende traduzir. Além disso, acompanhamento das traduções realizadas como o *Relatório Empresas e Direitos Humanos: Padrões Interamericanos* – PGEA n. 20.02.0001.008758/2021-26; e o *Compêndio de Direitos Trabalhistas e Sindicais* – PGEA n. 20.02.0001.008742/2021-70.

C) Tratativas junto à Organização Internacional do Trabalho com o objetivo de retomada dos Cursos de Turim.

D) Edição de obras literárias sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho no cenário internacional, com os seguintes temas: 1) Cooperação Internacional Trabalhista e 2) Direito Internacional do Trabalho. Elaboração de propostas de sumário. Verificação junto à Diretoria-Geral sobre a viabilidade de publicação do livro e lançamento do Edital.

E) Realização de curso de capacitação autoinstrucional sobre a Agenda 2030 e a atuação do MPT, com duração de 20 horas, oferecido de forma permanente até novembro de 2025, tendo como capacitores o Procurador do Trabalho Dr. Augusto Grieco Sant’Anna Meirinho e a Procuradora do Trabalho Dra. Sofia Vilela Moraes e Silva, atuais integrantes da Secretaria de Cooperação Internacional Trabalhista.

F) Curso EAD “Litígios Estratégicos” sobre o funcionamento do sistema interamericano de proteção de direitos humanos e o procedimento inicial a ser adotado no âmbito pelo Ministério Público do Trabalho, em caso de peticionamento.

G) Realização de evento em parceria com a Relatoria Especial sobre Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (REDESCA/CIDH).

AUGUSTO GRIECO SANT’ANNA MEIRINHO

Secretário de Cooperação Internacional Trabalhista



SOFIA VILELA DE MORAES E SILVA

Secretária Adjunta de Cooperação Internacional Trabalhista